



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 19 de Agosto de 2019 • Ano II • Nº 1526

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Ato - Retomada do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2019.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2019**

ATO – RETOMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Candeias e o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a retomada do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2019, de acordo com o parecer do Ministério Público Estadual da Bahia juntado nos autos da Ação Civil Pública nº 8000364-19.2019.8.05.0044, conforme a seguir:

1. Incluir no Edital 01/2019 - Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição e reabrir os prazos:

4.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.4.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br no período da **0:00h do dia 21/08/2019 até às 23h59min horas do dia 22/08/2019**, observado o horário de Brasília-DF

4.4.3. Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário o envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.4.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.4.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c)** for de outra pessoa;
- d)** não atenda ao estabelecido neste Edital.



4.4.6. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.7. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.9. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **23/08/2019**.

4.4.10. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no do processo seletivo simplificado.

4.4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do processo seletivo simplificado, deverá imprimir a 2ª via do boleto para pagamento da importância referente à inscrição conforme estabelecido no item 4.2.3, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária.

2. Reabrir as inscrições e prorrogar as datas:

4.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir das **10:00h do dia 21/08/2019 até às 14:00h do dia 30/08/2019**, sendo o dia **30/08/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.11. A partir de **11/09/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br através da situação da inscrição, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **30/08/2019** via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:



6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **30/08/2019**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **29/09/2019** e será realizada nas **cidades de Candeias e Salvador** no estado da Bahia.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **23/09/2019**.

3. Da devolução do valor da inscrição:

3.1. Os candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição nos períodos de 18/01/2019 até o dia 25/02/2019 e de 22/03/2019 até o dia 01/04/2019 e que não tenham mais interesse em participar do processo seletivo e os candidatos que efetuaram o pagamento do valor da inscrição e tiveram seu pedido deferido na isenção nos prazos da reabertura, poderão solicitar a restituição do valor da inscrição a partir das **15:00h do dia 30/08/2019 até às 17:00h do dia 05/09/2019**, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br na aba “Inscrição e 2º via de boleto”.

3.2. A restituição do valor de inscrição ao candidato será realizada em até 30 dias após a data de encerramento da restituição.

3.3. Todas as inscrições que forem exibidas no ato de restituição do valor da inscrição serão automaticamente canceladas e considerados nulos todos os atos delas decorrentes.

4. As demais inscrições já realizadas (pagas/isenções deferidas) serão mantidas e todos os direitos dos candidatos já inscritos serão preservados.

5. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital 01/2019.

Candeias/BA, 19 de agosto de 2019.

Dan Christinan do C. Silva
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo
Simplificado Edital 01/2019